



## ACORDO DE PARCERIA

### ACORDO DE PARCERIA Nº 03/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, A FUNDAÇÃO ESPÍRITO- SANTENSE DE TECNOLOGIA E A EFICÁCIA CONSULTORIA

Processo nº 23068.104338/2022-74

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de autarquia federal de ensino superior, criada pela Lei nº 3868, de 30/01/1961, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32479123/0001-43, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória, ES, CEP: 29075-910, doravante denominada **UFES**, neste ato representada pelo Reitor **Paulo Sergio de Paula Vargas**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº. [REDACTED] SSP ES, CPF nº [REDACTED], nomeado por decreto do Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no DOU de 23/03/2020, a **FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.980.103/0001-90, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº 845, Campus Universitário de Goiabeiras, Caixa Postal 9918, Vitória, ES, CEP: 29075-010, doravante denominada **FEST**, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, e a **EFICÁCIA CONSULTORIA EM GESTÃO DE RESULTADOS E INOVAÇÃO LTDA**, sediada na Av. Carlos Gomes de Sá, 335, sala 101, Ed. Centro Empresarial, Mata da Praia, Vitória, ES, inscrita no CNPJ sob o nº 18.085.807/0001-30, neste ato representada conforme seu contrato social por **Leandro Barcellos de Passos**, residente e domiciliado à Rua [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] Vitória, ES, CEP: 29057-570, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED], doravante denominada **EFICÁCIA**, resolvem firmar o presente instrumento, observadas as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste instrumento jurídico é o desenvolvimento do projeto intitulado “*Levantamento de Potencialidades, Modelagem e Avaliação Termoeconômica para o Aproveitamento Energético de Resíduos Térmicos e Químicos de Processos Industriais*”, conforme previsto no Plano de Trabalho em anexo, visando às condições mútuas de cooperação em atividades inerentes à pesquisa, ao desenvolvimento científico e tecnológico, nos termos da Lei de Inovação Tecnológica nº 10.973/2004, e ao desenvolvimento e capacitação de pessoas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Compete à **UFES**:

- Desenvolver pessoas com foco em capacitá-las como profissionais para execução de projetos de repotenciação ou cogeração, por meio de participação de projetos de pesquisa aplicada, utilizando o *software IPSEpro*;
- Gerenciar/administrar os recursos humanos (alunos, bolsistas e pesquisadores);
- Apresentar relatórios técnicos periodicamente, seguindo as normativas pertinentes;
- Assegurar que os participantes tenham firmado termo de sigilo para participar do projeto.





**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Compete à **FEST**:

- a) Gerenciar/administrar os recursos financeiros recebidos em decorrência deste acordo de cooperação;
- b) Apresentar relatórios financeiros periodicamente, seguindo as normativas pertinentes;
- c) Assegurar que os participantes tenham firmado termo de sigilo para participar do projeto.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Compete à **EFICÁCIA**:

- a) Contactar empresas com potencial para o desenvolvimento de estudos de caso, organizar as visitas técnicas e estabelecer parcerias;
- b) Disponibilizar minimamente duas licenças do *software IPSEpro* para participantes do projeto durante o período de execução do mesmo;
- c) Disponibilizar minimamente 3 (três) vagas para docentes e/ou discentes da UFES em curso de capacitação para o *software IPSEpro*;
- d) Acompanhar o desenvolvimento dos estudos de caso dos discentes, ajudando-os a desenvolver uma cultura de gerenciamento de projetos e de controle de entregas, visando capacitá-los como futuros profissionais e informando aos pesquisadores docentes/ orientadores a respeito de seu desempenho;
- e) Realizar periodicamente os devidos repasses de recursos financeiros à FEST.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO**

A coordenação deste instrumento, no âmbito da **UFES**, será de responsabilidade do coordenador **Prof. Dr. José Joaquim Conceição Soares Santos**, SIAPE nº 1794273, e da coordenadora adjunta **Profa. Dra. Carla Cesar Martins Cunha**, SIAPE nº 029831.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

Este instrumento terá vigência de **13 (treze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja necessidade de dilação do prazo, mediante termo aditivo a ser aprovado previamente pelas partes signatárias.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

A **EFICÁCIA** pagará o valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, conforme cronograma e entregas previstos no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

Este instrumento poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, ou rescindido mediante acordo entre as mesmas, por meio de comunicação por escrito acompanhada de memorial justificativo que produzirá efeitos após 60 (sessenta) dias, contados do recebimento pelo destinatário, fazendo-se acertos e as prestações de contas relativas às obrigações assumidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO E USO DE MARCAS**





A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação da informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Os Partícipes obrigam-se a submeter previamente, por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria, técnica ou científica, decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderão ser utilizados por um partícipe com a prévia e expressa autorização do outro.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Fica vedada aos Partícipes a utilização de nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, na forma prevista pelo § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO**

Os Partícipes obrigam-se a manter, sob o mais estrito sigilo, dados e informações confidenciais trocadas, excepcionalmente, entre si ou por eles geradas na vigência deste instrumento, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Os artigos, dissertações e trabalhos de conclusão de curso de graduação (TCC) gerados a partir deste termo que envolvam o uso do *software IPSEpro* deverão mencionar o nº da licença do *IPSEpro* utilizada para este fim, quando aplicável. Essas publicações só poderão ser feitas com autorização por escrito das empresas que serão estudos de caso.

A propriedade intelectual referente ao uso e desenvolvimento de modelos de plantas no *software IPSEpro* será compartilhada igualmente entre a **UFES** e a **EFICÁCIA**.

Qualquer eventual invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações desenvolvidas no âmbito do presente instrumento jurídico terá sua exploração econômica compartilhada igualmente entre a **UFES** e a **EFICÁCIA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS HUMANOS**

A eventual alocação de recursos humanos, por quaisquer dos Partícipes, para a execução do presente instrumento, não implicará em alteração da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza, com o órgão ou entidade de origem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Durante sua vigência, este instrumento poderá ser alterado por comum acordo, no todo ou em parte, mediante celebração de Termo Aditivo, sendo vedada a inclusão posterior de metas que não tenham relação com o objeto inicialmente pactuado.





## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A UFES providenciará, sem ônus para a **FEST** ou a **EFICÁCIA**, a publicação do extrato do presente instrumento jurídico no Diário Oficial da União.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, que surgirem na execução deste instrumento, serão solucionados de comum acordo entre as partes. Não ocorrendo cumprimento das cláusulas aqui estabelecidas por parte de um dos Partícipes deverá a parte que se sentir prejudicada notificar à outra, por escrito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

É competente o Foro da Justiça Federal de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento jurídico ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E ACORDADOS AS PARTES DECLARAM TER LIDO E CONFERIDO O PRESENTE INSTRUMENTO, QUE FIRMAM EM 01 (UMA) VIA, PARA UM MESMO EFEITO.

Vitória/ES.

*Paulo Sergio de Paula Vargas*

*Leandro Barcellos de Passos*

**PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS**  
Reitor da UFES

**LEANDRO BARCELLOS DE PASSOS**  
Representante Legal da Eficácia Consultoria

*José Joaquim C. S. Santos*

**ARMANDO BIONDO FILHO**  
Superintendente da FEST

**JOSÉ JOAQUIM CONCEIÇÃO SOARES SANTOS**  
Coordenador no Âmbito da UFES

*Carla Cesar Martins Cunha*

**CARLA CESAR MARTINS CUNHA**  
Coordenador Adjunta no Âmbito da UFES







## Processo nº 23068.104338/2022-74 - Acordo de Parceria nº 03/2023

Data e Hora de Criação: 19/01/2023 às 09:17:43

Documentos que originaram esse envelope:

- Via - Acordo de Parceria.pdf (Arquivo PDF) - 4 página(s)



### Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 4e7770296a7cff1b7fe257ca2c3d70c32daf587822f57e0042097bd56f9fa5f

[SHA512]: a38c5d4180906f785d6af3ceb18fbdce151beffd7b7d6b78b25a7fa546cf042a3a5ac8fd634a353f198864bed60e5b2f5c15245d675419b15881e61cc830f31b

### Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



#### ASSINADO - Armando Biondo Filho (armando.biondo@fest.org.br)

Data/Hora: 20/01/2023 - 09:02:12, IP: 200.137.67.50, Geolocalização: [-20.272146, -40.298641]

[SHA256]: ab5fa9a6023e5869186e5e269781b831c1515c62bbc5a2a81c904a8d1c9ff023



#### ASSINADO - Carla Cesar Martins Cunha (carla.cunha@ufes.br)

Data/Hora: 19/01/2023 - 10:37:34, IP: 177.97.124.39

[SHA256]: 0da2a12907c66ea263fc747059422d4ecb4e71ec67a19f233c74b2c76ad73138



#### ASSINADO - José Joaquim Conceição Soares Santos (jose.j.santos@ufes.br)

Data/Hora: 19/01/2023 - 14:58:14, IP: 200.137.65.103

[SHA256]: 6a414c460f816da91af1b0782a03d7c03d92b02e0b772fe6f6f68db6dc351c4f



#### ASSINADO - Leandro Barcellos de Passos (lbpastos@eficaciagri.com)

Data/Hora: 20/01/2023 - 10:24:44, IP: 177.157.148.79, Geolocalização: [-20.293861, -40.299523]

[SHA256]: 021cab15dce35c85ce1a2035fc90f00000d3e0661f34ff4833ce3f8bede6a47a



#### ASSINADO - Paulo Sergio de Paula Vargas (paulo.s.vargas@ufes.br)

Data/Hora: 24/01/2023 - 14:38:03, IP: 200.137.67.51, Geolocalização: [-20.276445, -40.302938]

[SHA256]: 52e14a822ab8ca78d652e164ef292db4e4429c368b69d93baa461eb02928d2bd

### Histórico de eventos registrados neste envelope

24/01/2023 14:38:05 - Envelope finalizado por paulo.s.vargas@ufes.br, IP 200.137.67.51  
24/01/2023 14:38:04 - Assinatura realizada por paulo.s.vargas@ufes.br, IP 200.137.67.51  
24/01/2023 14:37:34 - Envelope visualizado por paulo.s.vargas@ufes.br, IP 200.137.67.51  
24/01/2023 14:37:31 - Envelope autenticado com Certificado Digital por paulo.s.vargas@ufes.br, IP 200.137.67.51  
20/01/2023 10:24:44 - Assinatura realizada por lbpastos@eficaciagri.com, IP 177.157.148.79  
20/01/2023 09:02:12 - Assinatura realizada por armando.biondo@fest.org.br, IP 200.137.67.50  
20/01/2023 09:01:14 - Envelope visualizado por armando.biondo@fest.org.br, IP 200.137.67.50  
20/01/2023 09:01:10 - Envelope autenticado com Certificado Digital por armando.biondo@fest.org.br, IP 200.137.67.50  
19/01/2023 14:58:14 - Assinatura realizada por jose.j.santos@ufes.br, IP 200.137.65.103  
19/01/2023 10:46:44 - Envelope visualizado por jose.j.santos@ufes.br, IP 200.137.65.103  
19/01/2023 10:37:34 - Assinatura realizada por carla.cunha@ufes.br, IP 177.97.124.39  
19/01/2023 10:12:01 - Envelope visualizado por carla.cunha@ufes.br, IP 177.97.124.39  
19/01/2023 10:05:53 - Envelope visualizado por lbpastos@eficaciagri.com, IP 191.202.158.124  
19/01/2023 10:05:47 - Envelope autenticado com Certificado Digital por lbpastos@eficaciagri.com, IP 191.202.158.124  
19/01/2023 09:57:10 - Envelope registrado na Blockchain por anna.peruch@ufes.br, IP 200.137.67.51  
19/01/2023 09:57:08 - Envelope encaminhado para assinaturas por anna.peruch@ufes.br, IP 200.137.67.51  
19/01/2023 09:17:49 - Envelope criado por anna.peruch@ufes.br, IP 200.137.67.51